



Processo Ágil

**INSTRUMENTO
PARTICULAR DE
LICENÇA DE USO DE
SOFTWARE.**

Através do presente instrumento particular de licença de uso de software e na melhor forma de direito, de um lado, **SIND DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASS NO MUNIC DE JP**, inscrita sob o número de CNPJ: 70.116.132/0001-69, com endereço na Rua Treze de Maio, N° 103, Centro, João Pessoa/PB, **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL-RN**, inscrita sob o número de CNPJ: 02.967.096/0001-97, com endereço na Rua Romualdo Galvão, N° 2109, Lagoa Nova, Natal/RN, **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CAMPINA GRANDE**, inscrita sob o número de CNPJ: 09.244.401/0001-61, com endereço na Rua Tranquilino Coelho Lemos, N° 85, Dinamérica, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo Sr. **AGNELO CÂNDIDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, de CPF: 076.313.674-34, domiciliado na Av. Gov. Argemiro de Figueiredo, 530- AP 201, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP: 58.037-030, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro, **SH4 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.760.169/0001-66, com endereço na Rua da Bronzita, 1917, - Lagoa Nova - Natal RN, neste ato representada pelo seu sócio diretor **BRUNO DANIEL RODRIGUES CAMARA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Computação, Carteira de Identidade n° 001.812.338, CPF. n° 052.201.714-29, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, n° 1594, Lagoa Nova, CEP 59.056-300, Natal, RN, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente pacto, que será regido em conformidade com as cláusulas e condições a partir de agora delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL



Processo Ágil

1.1 - O presente pacto tem como objeto a **licença de uso** do software "Processo Ágil" no seu módulo de gestão, que é concedida pela CONTRATADA ao(s) CONTRATANTE(S) nos termos e cláusulas aqui dispostos.

Parágrafo Único - O(s) CONTRATANTE(S) é(são) apenas mero(s) usuário(s) temporário(s) do software, não detendo quaisquer direitos reais ou pessoais sobre a marca ou o sistema, os quais são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

1.2 - Além da fruição do software sob as condições estipuladas, a concessão da licença de uso ora firmada abrange o acesso aos programas de **suporte técnico** oferecido pela CONTRATADA, que serão disponibilizados ao(s) CONTRATANTE(S) por intermédio das seguintes modalidades: chat on line, whatsapp ou e-mail.

S1º - O **suporte técnico** será realizado exclusivamente nas modalidades chat on line, whatsapp, telefone ou via e-mail.

S2º - O suporte técnico que será disponibilizado se restringe tão somente à funcionalidade e à estrutura correspondente ao software "Processo Ágil" na modalidade de gestão, sendo descabidas intervenções da CONTRATADA em eventuais defeitos oriundos de redes internas e de internet, impressoras, computadores, ou qualquer outro equipamento ou estrutura, virtual ou física, que não guardem relação com a licença de uso pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SOFTWARE "Processo Ágil"

2.1 - O software "Processo Ágil" sob o módulo jurídico foi idealizado com o fito de disponibilizar o aparato tecnológico



ProcessoÁgil

necessário ao gerenciamento amplo e preciso de processos judiciais pelos seus usuários, garantindo-lhes um sistema que tem como força motriz a captação e disseminação automática de dados oficiais, bem como o cruzamento destes com informações cedidas pelo(s) CONTRATANTE(S), assim eliminando ao máximo a necessidade de sua intervenção direta na gestão de seus processos.

2.2 - Para o alcance do objetivo maior perseguido pela CONTRATADA, a presente licença de uso do software sob o módulo de "gestão" garante ao(s) CONTRATANTE(S) a prestação dos seguintes serviços:

(a) Cruzamento de dados oficiais com informações cadastrais do usuário: para realizar as capturas automáticas de publicações e andamentos processuais, o software "ProcessoÁgil" será alimentado internamente desde o início com informações pessoais e/ou profissionais dos usuários, de forma a permitir o cruzamento destes com dados das fontes oficiais abrangidas por este pacto. A informação cadastral utilizada pela CONTRATADA para realizar a captura dos processos de interesse do(s) CONTRATANTE(S) é: nome do advogado e suas respectivas variações de nome. **Quanto à captura de processos vinculados ao INSS (SISTEMA GERID) se faz necessário a disponibilização de dados de acesso ao SAG do advogado para monitoramento de andamentos e push dos processos administrativos.**

\$1º - Levando em consideração o fato de que os sistemas oficiais dos Tribunais carecem de um padrão de registro dos nomes de partes e Advogados, existindo confusão no que tange às abreviações, omissões de patronímicos ou de acentuações, cabe ao(s) CONTRATANTE(S) apresentar(em) por e-mail (suporte@processoagil.com.br) as **variações de nomes** que são



Processo Ágil

habituais em seus processos, de forma a possibilitar a prestação de serviços ora firmada com a máxima efetividade.

§2º - A CONTRATADA, meramente pela impossibilidade de fazê-lo, não se responsabiliza pela captura automática das publicações e andamentos processuais que não menciona nenhuma das variações de nome informadas pelo(s) CONTRATANTE(S).

(b) Captura automática de publicações, andamentos e expedientes processuais: por intermédio desta ferramenta, o software "ProcessoÁgil" pode ofertar diariamente aos seus usuários a relação de todas as publicações, andamentos e expedientes promovidas nos Diários Oficiais Estaduais e Federais, sistemas PJE ou sistemas nativos dos seguintes estados previamente selecionados na etapa de contratação:

- Rio Grande do Norte
 - (x) Diários Oficiais Estaduais e Federais
 - (x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau
 - (x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau
 - (x) Leitura de expedientes do PJE
 - (x) Notificação de expedientes do PJE
- Paraíba
 - (x) Diários Oficiais Estaduais e Federais da Paraíba
 - (x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau
 - (x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau
 - (x) Leitura de expedientes do PJE
 - (x) Notificação de expedientes do PJE
- Pernambuco
 - (x) Diários Oficiais Estaduais e Federais do Pernambuco
 - (x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau
 - (x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau
 - (x) Leitura de expedientes do PJE





Processo Ágil

(x) Notificação de expedientes do PJE

- Bahia

(X) Diários Oficiais Estaduais e Federais da Bahia

(X) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau

(X) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau

(x) Leitura de expedientes do PJE

(X) Notificação de expedientes do PJE

- Maranhão

(x) Diários Oficiais Estaduais e Federais do Maranhão

(x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau

(x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau

(x) Leitura de expedientes do PJE

(x) Notificação de expedientes do PJE

- Ceará

(x) Diários Oficiais Estaduais e Federais do Ceará

(x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau

(x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau

(x) Leitura de expedientes do PJE

(x) Notificação de expedientes do PJE

- Piauí

(x) Diários Oficiais Estaduais e Federais do Piauí

(x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau

(x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau

(x) Leitura de expedientes do PJE

(x) Notificação de expedientes do PJE

- Sergipe

(x) Diários Oficiais Estaduais e Federais do Sergipe

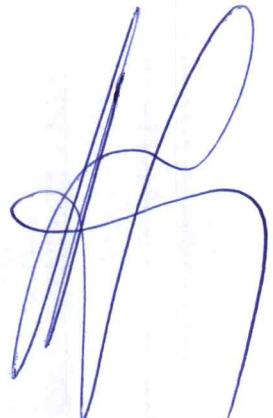
(x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau

(x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau

(x) Leitura de expedientes do PJE

(x) Notificação de expedientes do PJE

- Alagoas





Processo Ágil

- (x) Diários Oficiais Estaduais e Federais do Alagoas
- (x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau
- (x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau
- (x) Leitura de expedientes do PJE
- (x) Notificação de expedientes do PJE
 - Amazonas
- (x) Diários Oficiais Estaduais e Federais do Amazonas
- (x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau
- (x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau
- (x) Leitura de expedientes do PJE
- (x) Notificação de expedientes do PJE
 - Pará
- (x) Diários Oficiais Estaduais e Federais do Pará
- (x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau
- (x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau
- (x) Leitura de expedientes do PJE
- (x) Notificação de expedientes do PJE
 - Acre
- (x) Diários Oficiais Estaduais e Federais do Acre
- (x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau
- (x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau
- (x) Leitura de expedientes do PJE
- (x) Notificação de expedientes do PJE
 - Amapá
- (x) Diários Oficiais Estaduais e Federais do Amapá
- (x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau
- (x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau
- (x) Leitura de expedientes do PJE
- (x) Notificação de expedientes do PJE
 - Tocantins
- (x) Diários Oficiais Estaduais e Federais de Tocatins
- (x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau



Processo Ágil

- (x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau
- (x) Leitura de expedientes do PJE
- (x) Notificação de expedientes do PJE
 - Rondônia
 - (x) Diários Oficiais Estaduais e Federais de Rondônia
 - (x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau
 - (x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau
 - (x) Leitura de expedientes do PJE
 - (x) Notificação de expedientes do PJE
 - Roraima
 - (x) Diários Oficiais Estaduais e Federais de Roraima
 - (x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau
 - (x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau
 - (x) Leitura de expedientes do PJE
 - (x) Notificação de expedientes do PJE
 - Distrito Federal
 - (x) Diários Oficiais Estaduais e Federais do Distrito Federal
 - (x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau
 - (x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau
 - (x) Leitura de expedientes do PJE
 - (x) Notificação de expedientes do PJE
 - Espírito Santo
 - (x) Diários Oficiais Estaduais e Federais do Espírito Santo
 - (x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau
 - (x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau
 - (x) Leitura de expedientes do PJE
 - (x) Notificação de expedientes do PJE
 - Goiás
 - (x) Diários Oficiais Estaduais e Federais do Goiás
 - (x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau
 - (x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau
 - (x) Leitura de expedientes do PJE



Processo Ágil

(x) Notificação de expedientes do PJE

- Mato Grosso

(x) Diários Oficiais Estaduais e Federais do Mato Grosso

(x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau

(x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau

(x) Leitura de expedientes do PJE

(x) Notificação de expedientes do PJE

- Mato Grosso do Sul

(x) Diários Oficiais Estaduais e Federais do Mato Grosso do Sul

(x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau

(x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau

(x) Leitura de expedientes do PJE

(x) Notificação de expedientes do PJE

- Minas Gerais

(x) Diários Oficiais Estaduais e Federais de Minas Gerais

(x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau

(x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau

(x) Leitura de expedientes do PJE

(x) Notificação de expedientes do PJE

- Paraná

(x) Diários Oficiais Estaduais e Federais do Paraná

(x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau

(x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau

(x) Leitura de expedientes do PJE

(x) Notificação de expedientes do PJE

- Rio de Janeiro

(x) Diários Oficiais Estaduais e Federais do Rio de Janeiro

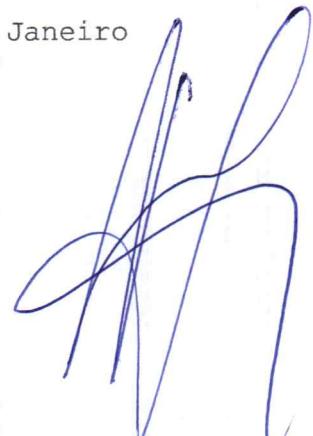
(x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau

(x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau

(x) Leitura de expedientes do PJE

(x) Notificação de expedientes do PJE

- Rio Grande do Sul





Processo Ágil

- (x) Diários Oficiais Estaduais e Federais do Rio Grande do Sul
- (x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau
- (x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau
- (x) Leitura de expedientes do PJE
- (x) Notificação de expedientes do PJE
 - Santa Catarina
- (x) Diários Oficiais Estaduais e Federais de Santa Catarina
- (x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau
- (x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau
- (x) Leitura de expedientes do PJE
- (x) Notificação de expedientes do PJE
 - São Paulo
- (x) Diários Oficiais Estaduais e Federais de São Paulo
- (x) Andamentos do PJE primeiro e segundo grau
- (x) Andamentos do ESAJ primeiro e segundo grau
- (x) Leitura de expedientes do PJE
- (x) Notificação de expedientes do PJE
 - TST
- (x) Diário Oficial do TST
- (x) Andamentos do sistema nativo do TST
 - TSE
- (x) Diário Oficial do TSE
- (x) Andamentos do sistema nativo do TSE
 - STF
- (x) Diário Oficial do STF
- (x) Andamentos do sistema nativo do STF
 - STJ
- (x) Diário Oficial do STJ
- (x) Andamentos do sistema nativo do STJ
 - TRF1
- (X) Diário Oficial do TRF1
- (X) Andamentos do PJE 2 grau

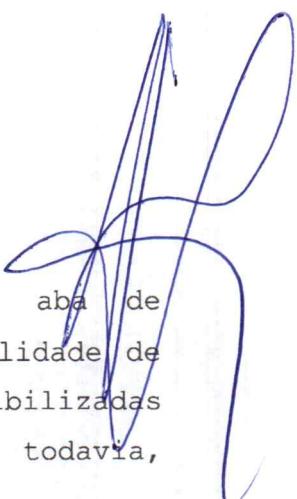




Processo Ágil

- (x) Leitura de expedientes do PJE
- (X) Notificação de expedientes do PJE
 - TRF2
 - (x) Diário Oficial do TRF1
 - (x) Andamentos do PJE 2 grau
 - (x) Leitura de expedientes do PJE
 - (x) Notificação de expedientes do PJE
 - TRF3
 - (x) Diário Oficial do TRF1
 - (x) Andamentos do PJE 2 grau
 - (x) Leitura de expedientes do PJE
 - (x) Notificação de expedientes do PJE
 - TRF4
 - (x) Diário Oficial do TRF1
 - (x) Andamentos do PJE 2 grau
 - (x) Leitura de expedientes do PJE
 - (x) Notificação de expedientes do PJE
 - TRF5
 - (x) Diário Oficial do TRF5
 - (x) Andamentos do PJE TRF5
 - (x) Leitura de expedientes do PJE
 - (x) Notificação de expedientes do PJE
 - TRF6
 - (x) Diário Oficial do TRF6
 - (x) Andamentos do PJE TRF6
 - (x) Leitura de expedientes do PJE
 - (x) Notificação de expedientes do PJE

\$1º - Quanto às informações disponibilizadas na aba de expedientes do PJE, frisa a CONTRATADA que na modalidade de **notificação de expedientes do PJE** só serão disponibilizadas informações contidas na tela em **primeiro plano**, todavia,





Processo Ágil

respeitando a captura através das páginas. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA efetuará a leitura do expediente ou ativará nenhum prazo através dos seus robôs. Permanecendo a responsabilidade do CONTRATANTE clicar no botão correspondente dentro da aba de expediente para ciência do prazo processual.

§2º - Em relação às informações que sejam disponibilizadas na aba de expedientes do PJE, frisa a CONTRATADA que na modalidade de leitura dos expedientes do PJE, o robô fará a leitura e dará a ciência no prazo processual, passando assim a contar o prazo processual do CONTRATANTE. O conteúdo do expediente será disponibilizado automaticamente no e-mail do dia seguinte à sua leitura dentro da plataforma do PJE ou de forma diversa a depender da configuração que foi solicitada na etapa de setup.

§3º - A captura das publicações e andamentos nos sistemas nativos dos Tribunais e nos meios oficiais de publicação elencados no item (b) da sub cláusula 2.2 serão efetuadas uma só vez por dia, em horário entre 19:00 horas e 01:00 hora.

(c) **Disseminação automática de publicações e andamentos processuais:** o software "Processo Ágil" realiza, todos os dias do ano, a disseminação automática das publicações e andamentos processuais capturados das fontes oficiais no dia anterior, alimentando as informações nos respectivos processos bem como deixando arquivada lista completa das capturas em local próprio do software, podendo haver a consulta a qualquer momento pelo(s) CONTRATANTE(S).

§1º - O software enviará rotineiramente, de maneira automática, as publicações e andamentos processuais outrora



Processo Ágil

capturados ao(s) endereço(s) de e-mail fornecido(s) no ato do cadastro inicial.

§2º - O envio de mensagem eletrônica constante no parágrafo §1º tem **caráter meramente informativo**, não detendo nenhum valor oficial. Desta forma, não fica(m) o(s) CONTRATANTE(S) desonerado(s) de conferir nos Diários Oficiais e nos sistemas nativos de cada Tribunal a **permanência das informações na forma em que foram capturadas entre os horários alhures previstos**, prevalecendo os documentos oficiais em caso de controvérsia.

§3º - A CONTRATADA apenas firma o compromisso da disseminação das informações no próprio software bem como do **envio** dos e-mails rotineiros aos usuários, **sendo excluída a sua responsabilidade** por eventual prejuízo ao(s) CONTRATANTE(S) advindo da negativa do recebimento destes **quando constatada culpa exclusiva de terceiros**, sobretudo quando constatado defeito no serviço de provedores de site, empresas de prestação de serviços de internet, concessionária de energia elétrica ou semelhantes, nos termos do art. 14, §3º, do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACESSO AO SISTEMA PELO(S) CONTRATANTE(S)

3.1 - Após a consolidação do presente instrumento particular, será enviada ao(s) CONTRATANTE(S), nos endereços de e-mail informados a(o) CONTRATADA(O), uma mensagem com o título "bem vindo ao sistema", no qual receberá as instruções pertinentes acerca de como proceder para efetuar o login no sistema.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES



ProcessoÁgil

4.1 - O software "ProcessoÁgil" tem como um dos objetivos mais importantes a máxima facilitação da interação entre o(s) CONTRATANTE(S) e as ferramentas oferecidas - quando contratadas mediante seleção abaixo. Para tanto, especifique-as na medida do possível. Eis-las:

(X) Cadastro: Nesta opção do software, o(s) CONTRATANTE(S) tem a possibilidade de cadastrar usuários diversos em grupos próprios e distintos. Nela estarão presentes as seguintes informações e ferramentas: (1) Cadastro de clientes, funcionários e administradores; (2) Ficha cadastral contendo: Dados cadastrais, familiares, habilitação, endereços, contatos, escolaridade, trabalhistas, eleitorais, profissionais, etc. Personalização da visibilidade dos campos, área de observações, área de controle de grupos de usuários; (3) Busca de usuários por dados cadastrais, grupo, status, classificação (Pessoa física ou jurídica); (4) Controle de permissões, status e acesso ao sistema; (5) Relatório dos clientes: tipo, observação, status, classificação do Usuário, grupos e agendamentos.

(X) Jurídico: esta árvore de opções possibilita ao(s) CONTRATANTE(S) visualizar, inserir, alterar ou excluir processos, publicações e andamentos, além de poder(em) gerar relatórios processuais. Eis as utilidades: (1) Detecção automática das publicações e dos andamentos processuais dos advogados habilitados para captura; (2) Inserção automática dos processos; (3) Acompanhamento dos andamentos nos sistemas internos dos tribunais; (4) Emissão de relatórios já no 1º dia de uso; (5) Acompanhamento diário através do e-mail; (6) Escritório Virtual; (7) Suporte on-line; (8) Chat interno para funcionários do escritório; (9) Monitoramento da aba de



Processo Ágil

expedientes do PJE; (10) Entrega dos andamentos processuais internos do PJE.

(x) Financeiro: (1) Controle de fluxo de caixa; (2) Cadastro de receitas e despesas; (3) Emissão de boletos bancários registrados; (4) Conciliação bancária; (5) Relatório gerencial com mais de 1000 combinações; Relatório de despesas e receitas; Relatório de fluxo de caixa anual; Relatório por e-mail de contas a pagar e/ou receber; (6) Enviar cobrança por e-mail a partir de e-mail personalizado; (7) Emissão de Nota Fiscal.

(X) Planejamento: O módulo de planejamento permite controlar todas as atividades do escritório através de criação de atividades. Eis as utilidades: (1) Agenda pessoal ou em grupo; (2) Relatório de eventos via e-mail; (3) Notificação de agendamentos das visitas técnicas; (4) Classificação dos eventos por áreas; (5) Filtros e relatórios personalizados; (6) Lembretes; (7) Controladoria; (8) Gestor de eventos; (9) Integração com o Google Calendar e IOS; (10) Seleção de múltiplos eixos estratégicos na mesma agenda; (11) Padronização na seleção das agendas.

() Business Intelligence (BI): o BI é a apresentação visual dos resultados do escritório. Eis as utilidades: (1) Dashboard Gerencial; (2) + de 40 widgets para seleção; (3) Dashboard Financeiro; (4) Dashboard de Produção; (5) Dashboard por Equipe; (6) Dashboard por Empresa; (7) Dashboard por Setor.

(X) Pesquisa: Pesquisa de usuários.



Processo Ágil

(X) Controle de acesso: Emissão de permissões e controle do acesso de usuários.

(X) WEB: Sistema via WEB, permitindo o acesso, pelo usuário, em qualquer lugar que esteja.

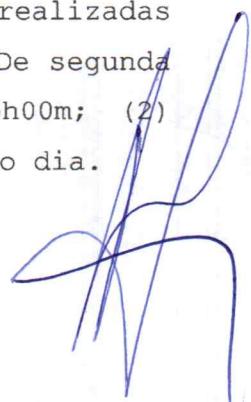
(X) Módulo GED: (1) Histórico de digitalização; (2) Upload de arquivos de forma fácil e segura; (3) Área de gerenciamento de arquivos e documentação; (4) 200 GB de armazenamento na nuvem.

() Módulo Contrato: (1) Inserção de contratos na plataforma; (2) Vinculação dos contratos com o processo: Administrativo e Judicial; (3) Relatório dos contratos: Classificação, número do contrato, status do contrato, data de início do contrato, andamentos relacionados aos contratos e agendamentos relacionados aos contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATUALIZAÇÕES E INOVAÇÕES DO SOFTWARE

5.1 – A CONTRATADA reserva o direito de promover, independentemente de comunicação ao(s) CONTRATANTE(S), as atualizações e inovações que se mostrarem necessárias ao desenvolvimento tecnológico, sistêmico ou estético do software “Processo Ágil”, bem como mudanças procedimentais e inclusão de serviços, não importando tais alterações em quebra do pacto ora firmado.

5.2 – As atualizações e inovações do software serão realizadas pela CONTRATADA nos seguintes dias e horários: (1) De segunda à sexta-feira, entre os horários de 21h00m e 05h00m; (2) Sábados, Domingos e Feriados Nacionais, durante todo o dia.





ProcessoÁgil

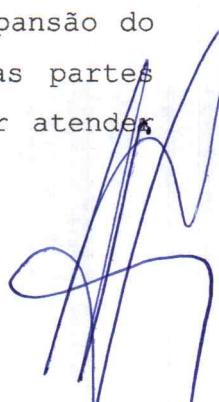
CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A título de contraprestação pela licença de uso do software "ProcessoÁgil", o(s) CONTRATANTE(S) pagará(ão) à CONTRATADA o **valor mensal de R\$ 600,00** (Seiscentos reais) quantia esta que corresponderá ao acompanhamento de 400 processos ativos, 3 nomes para monitoramento à nível nacional e 5 usuários. Quanto ao setup e migração de processos para base será pago o **valor de R\$ 1.414,00** (Mil quatrocentos e catorze reais). Em relação a **implantação**, o(s) CONTRATANTE(S) pagará(ão) à CONTRATADA o **valor de R\$ 1.414,00** (Mil quatrocentos e quatorze reais). Valores estes atribuídos respectivamente 40% a **SIND DAS EMP DE TRANSP COL URBAN DE PASS NO MUNIC DE JP**, 40% ao **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL-RN** e 20% ao **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CAMPINA GRANDE**.

\$1º - Ao final de cada reunião, será designado à equipe um marco de sucesso para ser atingido até o próximo encontro e o manual de uso será entregue em partes, ao final de cada reunião, com o prazo máximo de 2 dias úteis.

\$2º - Na hipótese de a captura automática de processos inserir ao sistema um número de registros superior ao limite máximo pactuado, o(s) CONTRATANTE(S) serão informados acerca do ocorrido por intermédio do contato via e-mail.

\$3º - Havendo o desejo do(s) CONTRATANTE(S) pela expansão do número de limite máximo de processos capturáveis, as partes firmarão Aditivo Contratual com este fim para melhor atender os seus interesses.





Processo Ágil

§4º - Extrapolado o limite, a CONTRATADA garante que continuará alimentando as informações dos registros excedentes, porém até o limite máximo de 30 (trinta) processos adicionais.

§5º - Passados 30 (trinta) dias sem qualquer manifestação do(s) CONTRATANTE(S) no sentido de promover o Aditivo Contratual mencionado no §2º, ou com manifestação negativa, os registros de processos excedentes ao máximo contratado não serão devidamente alimentados.

6.2 - A contraprestação devida pelo(s) CONTRATANTE(S) poderá ser adimplida mediante as seguintes formas de pagamento: (a) boleto bancário e (b) cartão de crédito;

§1º - A data de vencimento para o pagamento da mensalidade prevista na subcláusula 6.1 estará alinhada de acordo com a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA

7.1 - Na hipótese de o(s) CONTRATANTE(S) não efetuar(em) o pagamento das mensalidades até a data de seu vencimento, serão aplicadas ao montante total da dívida os juros legais de 1% a.m. (um por cento ao mês), bem como multa de 2% a.m. (dois por cento ao mês), até a data de seu efetivo pagamento.

7.2 - A partir do 5º (quinto) dia de inadimplência, a CONTRATADA enviará ao(s) CONTRATANTE(S), por e-mail, notificação extrajudicial a fim de informá-los acerca do montante devido. Passados 10 (dez) dias do recebimento da notificação e não quitado o débito devido, os serviços aqui



Processo Ágil

pactuados serão suspensos até a data do efetivo pagamento. Após o 30º (trigésimo) dia de suspensão dos serviços e mesmo assim permanecendo a situação de inadimplência, a CONTRATADA resolverá o pacto, **nos termos da subcláusula 9.2.**

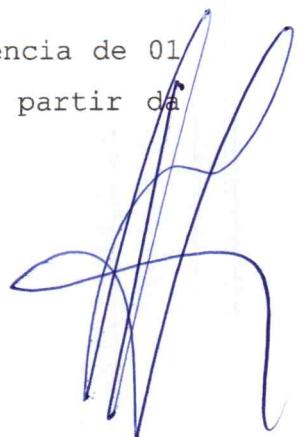
Parágrafo Único - Caso o aviso de recebimento (AR) da notificação de resolução contratual retorne com a ressalva "mudou-se", "não encontrado" ou "recusou-se", e o endereço de correspondência seja o mesmo apresentado pelo(s) CONTRATANTE(S) no item 1.4 do Quadro Resumo constante no **Anexo I** - e sem aditamentos informando novo endereço, o instrumento será automaticamente extinto, como forma extraordinária de rescisão.

7.3 - As dívidas oriundas das mensalidades eventualmente inadimplidas pelo(s) CONTRATANTE(S) ficarão sujeitas ao protesto de títulos perante o cartório competente, bem como legitimarão a inscrição do devedor nos órgãos de proteção ao crédito até o efetivo pagamento, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

7.4 - No caso de serem necessárias intervenções judiciais ou cartorárias no decorrer da vigência do presente pacto para a cobrança de dívidas, será aplicado ao montante inadimplido honorários advocatícios no patamar de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA OITAVA - DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

8.1 - O instrumento particular ora firmado tem vigência de 01 (um) ano, passando a produzir efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.





Processo Ágil

8.2 - Alcançada a data de término da vigência do contrato em tela e não tendo se manifestado nenhuma das partes pelo interesse em sua resilição - **nos moldes previstos na subcláusula 9.1**, fica ele prorrogado automaticamente por igual período, ocorrendo a renovação contratual sucessiva e ininterruptamente até manifestação contrária da CONTRATADA ou do(s) CONTRATANTE(S).

8.3 - Ocorrida a renovação contratual anual delineada na subcláusula 8.2, a mensalidade vigente paga pelo(s) CONTRATANTE(S) sofrerá reajuste monetário em conformidade com o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR - (INPC), lançado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo Único - No caso de extinção do INPC-IBGE, passa o presente contrato a ser reajustado pelo índice monetário que for apontado como seu substituto.

CLÁUSULA NONA – DAS FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente pacto pode sofrer resilição a qualquer tempo pela **vontade de qualquer das partes**, seja por denúncia (473, CC) ou mesmo através de distrato (472, CC), procedendo-se mediante envio de e-mail a CONTRATANTE por parte da CONTRATADA (que será enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da ruptura contratual efetiva) ou por intermédio do **Formulário de Denúncia Contratual Imediata** por parte do(s) CONTRATANTE(S), inexistindo qualquer tipo de multa contratual ou tempo de carência para **ambas** as hipóteses. Salvo no caso de existirem valores remanescentes do valor inicialmente cobrado para implantação que, neste caso, deve ser quitado para que, após isso, haja a resilição do contrato.



Processo Ágil

Parágrafo Único - O(S) CONTRATANTE(S) pode(m) solicitar a qualquer tempo - mediante envio de e-mail ou por contato telefônico - o **Formulário de Denúncia Contratual Imediata** da presente Licença de Uso, sendo obrigação da CONTRATADA fornecê-lo em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, para isto computando-se **apenas dias úteis**.

9.2 - Havendo inadimplência quanto às cláusulas e termos contratuais firmados, é facultado à parte prejudicada resolver o pacto, mediante carta registrada com aviso de recebimento (AR), explicando a natureza do descumprimento pela parte adversa e informando a resolução do pacto a partir da data de recebimento da correspondência supramencionada, sem prejuízo de ulterior reclamação por eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo a resilição contratual (**subcláusula 9.1**), a CONTRATADA se obriga, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, a disponibilizar ao(s) CONTRATANTE(S) o *backup* de todos os dados constantes no sistema e que lhe digam respeito, tais como petições, arquivos, dentre outros, que serão salvos e entregues em CD-ROM ou DVD-ROM, no formato exclusivamente XLS., mediante recibo ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) no caso de o cliente ter domicílio profissional em outra localidade que não o Município de Natal.

9.4 - No caso de a resolução contratual ser promovida em decorrência de inadimplência do(s) CONTRATANTE(S), os arquivos referentes ao *backup* de seus dados ficarão retidos pela CONTRATADA até que a situação seja regularizada, quer pelo pagamento espontâneo da dívida e multa contratual, ou mesmo pelo trânsito em julgado de sentença condenatória.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATANTE(S)



Processo Ágil

10.1 - O(s) CONTRATANTE(S) se obriga(m) a manter, durante todo o pacto, os seus dados cadastrais atualizados, sobretudo no que tange aos telefones e endereços - físicos e virtuais, tudo com o fito de possibilitar a efetiva comunicação entre as partes ora pactuantes.

10.2 - O(s) CONTRATANTE(S) se obriga(m) a promover todo o suporte necessário para que a CONTRATADA preste os seus serviços de modo eficaz, sendo-lhe(s) vedada a criação de obstáculos e dificuldades para tanto.

10.3 - É obrigação do(s) CONTRATANTE(S) o pagamento das mensalidades até a data de seu vencimento, arcando com os encargos financeiros presentes na CLÁUSULA SÉTIMA no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

11.1 - A CONTRATADA garante ao(s) CONTRATANTE(S) o sigilo total de todos os dados - seja de Advogados ou de clientes - que forem implantados, manual ou automaticamente, no banco de dados do software "PROCESSOÁGIL", sobretudo aqueles que façam menção a dados pessoais, bancários e profissionais.

11.2 - Todas as senhas eventualmente inseridas no sistema pelo(s) CONTRATANTE(S) surgem para a CONTRATADA já de maneira criptografada, evitando assim quebra de sua confidencialidade.

11.3 - Na oportunidade de serem realizados pagamentos que necessitem da intermediação de instituições bancárias ou empresas gerenciadoras de cartões de crédito, o(s) CONTRATANTE(S) autoriza(m) expressamente a CONTRATADA a compartilhar os seus dados pessoais, profissionais ou



Processo Ágil

bancários, tão somente com o fito de proceder a pagamentos, estornos, dentre outros pertinentes a cada caso.

11.4 - A CONTRATADA reserva-se ao direito de acessar a plataforma sempre que necessário para manutenção de eventuais BUGS ou atualizações. Parágrafo Único: O acesso da CONTRATADA ao perfil da CONTRATANTE para manutenção da plataforma não disponibiliza acesso a dados fiscais, financeiros ou banco de dados de clientes. Salvo em casos pontuais onde, havendo expressa necessidade de acesso aos dados, a empresa intervirá tecnologicamente para resolução de possível instabilidade.

11.5 - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao(s) CONTRATANTE(S), nas eventuais formas de rescisão contratual, backup atualizado de todos os arquivos eventualmente inseridos no software, o qual será disponibilizado em CD-ROM ou DVD-ROM, no formato exclusivamente XLS., mediante recibo, salvo na hipótese narrada na subcláusula 9.4.

11.6 - A CONTRATANTE autoriza expressamente o uso da sua logomarca e nome do escritório para exclusiva exposição no site e redes sociais da CONTRATADA.

11.7 - As partes se comprometem a observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD"), observando as disposições aplicáveis em relação aos dados disponibilizados para a consecução do presente contrato, além de observar as seguintes obrigações:

- i. Realizar suas atividades de acordo com as melhores práticas de segurança da informação adotando, ainda, medidas de segurança técnicas e administrativas, apropriadas e suficientes para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato de acessos não autorizados e de situações



Processo Ágil

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, garantindo a manutenção do nível de confidencialidade, de integridade e de disponibilidade desses dados pessoais durante toda a vigência do contrato;

ii. Garantir que seus sócios, diretores, empregados, colaboradores, representantes, prepostos ou subcontratados agirão em conformidade com este Contrato e com a legislação aplicável, comprometendo-se a exigir que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais no âmbito de execução deste Instrumento estejam devidamente treinadas, orientadas e sujeitas a acordos de confidencialidade, sendo responsável pelas ações dessas pessoas, bem como pelos danos em caso de descumprimento de qualquer regra aqui estabelecida;

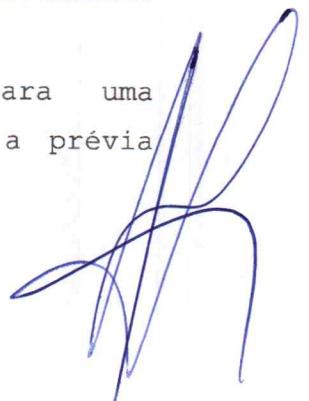
iii. As partes deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do contrato;

iv. Garantir, em seu sistema, total rastreabilidade dos operadores com acesso aos dados, a fim de garantir a verificação do processo de utilização dos dados fornecidos;

v. O compartilhamento com terceiros de dados pessoais obtidos em razão da prestação de serviços descritas neste instrumento devem se limitar aos dados estritamente necessários para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual;

vi. Caso quaisquer das partes utilize um sistema de terceiro, ela deverá exigir do proprietário do sistema o comprometimento de resguardar o sigilo e a integridade dos dados;

vii. O CONTRATADO não poderá terceirizar, para uma subcontratada, o tratamento de Dados Pessoais sem a prévia autorização do CONTRATANTE, por escrito;





Processo Ágil

viii. Todos os Dados Pessoais que serão acessados durante a vigência contratual deverão ser tratados, exclusivamente, para fins de execução do Contrato principal, jamais para fins próprios, alheios ou para qualquer outra finalidade, ainda que os dados estejam criptografados ou codificados.

11.8 - Em caso de incidente de segurança de dados que tiverem sido transferidos, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a parte que deu causa e/ou verificou o incidente deverá enviar comunicação à outra parte por escrito, certificando-se do recebimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Data e hora do incidente;
- b. Data e hora da ciência do incidente;
- c. Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d. Número de titulares afetados;
- e. Relação de titulares afetados pelo vazamento; f. Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- g. Descrição das possíveis consequências do incidente; e
- h. Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes, incluindo plano de comunicação e estratégia para resolução de conflitos.

11.9 - A parte que deu causa ao incidente, direta ou indiretamente, por ação ou omissão deverá indenizar, defender e isentar a outra parte de toda e qualquer responsabilidade, perda, reivindicação, dano, penalidade, despesa, multas, indenização e custos razoáveis comprovadamente decorrentes de ou relacionados a qualquer ação, reivindicação ou alegação de terceiros, incluindo, sem limitação, qualquer autoridade reguladora ou governamental, que decorrer, diretamente ou



Processo Ágil

exclusivamente, do não cumprimento comprovado deste Contrato e/ou não cumprimento comprovado das leis e regulamentos de proteção de dados, bem como de qualquer penalidade administrativa imputada pela ANPD, nos termos da legislação vigente, independentemente da conclusão do processo administrativo ou judicial que verse a esse respeito.

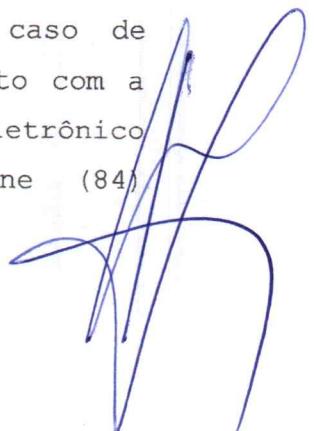
11.10 - As partes deverão excluir todo e qualquer Dado Pessoal de suas bases (estejam eles armazenados em ambientes digitais temporários, planilhas, documentos eletrônicos ou documentos físicos) obtido dos Ativos da outra parte tão logo se encerre as atividades contratuais ou a qualquer tempo, quando não houver mais a necessidade de utilização dos Dados Pessoais, salvo nas hipóteses aplicáveis a obrigações legais e regulatórias.

11.11 - Qualquer eventual dúvida ou incidente de segurança associado a este Contrato deverá ser imediatamente reportado à GTI Consultoria, Encarregada de Dados da CONTRATANTE, por meio do endereço de e-mail privacidade@nubusjp.com.br; privacidade@nubusrn.com.br e privacidade@nubuscg.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Qualquer tolerância da CONTRATADA em relação a eventual inadimplência do(s) CONTRATANTE(S) às cláusulas aqui pactuadas representam mera faculdade e liberalidade contratual, não importando em novação ou renúncia de direitos.

12.2 - Disponibiliza-se ao(s) CONTRATANTE(S), em caso de dúvida, reclamação, sugestão ou solicitação, o contato com a CONTRATADA através do endereço eletrônico suporte@processoagil.com.br, bem como pelo telefone (84) 4141-6120.





Processo Ágil

12.3 - Declara(m) o(s) CONTRATANTE(S) estar(em) ciente(s) de todo o teor deste pacto, não podendo posteriormente alegar(em) ignorância quanto às suas cláusulas ou mesmo falta de transparência contratual.

12.4 - O presente pacto pode ser alterado por comum acordo entre as partes, oportunidade na qual será formulado Aditivo Contratual e colhida a assinatura de ambas, para posteriormente haver o registro no cartório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como legítima para dirimir eventuais litígios que tenham como objeto o presente Contrato, por mais vantajoso que outro possa ser.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão também assinadas por duas testemunhas.

Natal, 19 de Novembro de 2024

João Wagner Chaves Costa
PROCESSOÁGIL



ProcessoÁgil

[Handwritten signature in blue ink over the text]
Angelo Cândido do Nascimento

SIND DAS EMP DE TRANSP COL URBAN DE PASS NO MUNIC DE JP
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS
DO MUNICÍPIO DE NATAL-RN
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE
CAMPINA GRANDE

ANEXO I

QUADRO RESUMO

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

1 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) CONTRATANTE(S)

1.1 - NATUREZA JURÍDICA	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica
--------------------------------	--	---



Processo Ágil

1.2 - CNPJ	70.116.132/0001-69	
------------	--------------------	--

1.3 - ENDEREÇO PROFISSIONAL:

Avenida/Rua: Rua Treze de Maio	Nº: 103	Comp.: Terreo 101	
Bairro: Centro	Cidade: João Pessoa	UF: PB	CEP: 58.013-070

1.4 - CONTATOS

Telefone Profissional:	Celular: (83) 99925-8496
Telefone Pessoal (opcional):	E-mail-Profissional: administrativo@nibusjp.com.br

E-mail Pessoal (opcional):

2 - ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS

2.2 - DADOS PARA CAPTURA INICIAL	há definir
----------------------------------	------------

2.3 - VARIAÇÕES DE NOME PARA CAPTURA:

Há definir

2.4 - INÍCIO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	2.5 - PROPAGANDA FOCALIZADA
Doze meses a contar da data da assinatura do contrato.	(X) SIM () NÃO
A título de contraprestação pela licença de uso do software "ProcessoÁgil", o(s) CONTRATANTE(S) pagará(ão) à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) quantia esta que corresponderá ao acompanhamento de 400 processos ativos, 3 nomes para monitoramento	



Processo Ágil

à nível nacional e 5 usuários. Quanto ao setup e migração de processos para base será pago o **valor de R\$ 1.414,00 (Mil quatrocentos e catorze reais)**. Em relação a **implantação**, o(s) CONTRATANTE(S) pagará(ão) à CONTRATADA o **valor de R\$ 1.414,00 (Mil quatrocentos e quatorze reais)**. Valores estes atribuídos respectivamente 40% a **SIND DAS EMP DE TRANSP COL URBAN DE PASS NO MUNIC DE JP**, 40% ao **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL-RN** e 20% ao **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CAMPINA GRANDE**.

3.2 - Data do 1º Vencimento: Há definir

3.3 - Forma de Pagamento: Boleto

Declara(m) o(s) CONTRATANTE(S) acima identificado(s) estar(em) ciente(s) de que o presente Anexo I é parte integrante do Contrato de Licença de Uso do Software "PROCESSOÁGIL", firmado entre ele(s) e a empresa **SH4 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**.

Natal, 19 de novembro de 2024

João Wagner Chaves Costa

PROCESSOAGIL

Angelo Cândido do Nascimento

SIND DAS EMP DE TRANSP COL URBAN DE PASS NO MUNIC DE JP
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS
DO MUNICÍPIO DE NATAL-RN



Processo Ágil

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE
CAMPINA GRANDE